

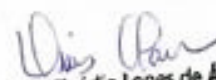
Observações:

1. Parecer n.º 229/2013-CEDF, homologado pela Portaria n.º 314/2013 - SEEDF, autoriza a implantação, por adesão, do Projeto Pedagógico Organização do Trabalho das Escolas Públicas de Ensino Médio em Semestres, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, e dá outras providências.
2. Parecer n.º 224/2014 - CEDF, homologado pela Portaria n.º 279/2014 - SEEDF, aprova as Diretrizes para a Organização do Trabalho Pedagógico na Semestralidade: Ensino Médio.
3. O Parecer n.º 208/2017-CEDF, aprova as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, referente à política de educação em tempo integral na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.
4. Os resultados das avaliações referentes ao Ensino Religioso, bem como dos Projetos Interdisciplinares não serão considerados para efeito de retenção ou reprovação dos estudantes.
5. Para estudantes da Educação Integral, os resultados das avaliações referentes ao Projeto Formação de Hábitos Individual e Social, bem como aos Componentes Curriculares da Parte Flexível não serão considerados para efeito de retenção ou reprovação dos estudantes.
6. Os campos do Histórico Escolar marcados com *** (três asteriscos), representam a aprovação obtida no Componente Curricular, cujo estudante cursou em Regime de Dependência - Progressão Parcial.
7. Adequação curricular na temporalidade, para estudantes com a flexibilização do tempo para realizar as atividades e o desenvolvimento de conteúdo. Resultado final: CURS.TEMPORALIDADE.
8. Dados transcritos na íntegra do documento de origem referente aos anos

LEGENDAS:	MENÇÕES / CONCEITOS / NOTAS QUE APROVAM	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
M/C/N = MENÇÃO/CONCEITO/NOTA CH = CARGA HORÁRIA AE= APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	1. A média final para promoção é igual ou superior a 5,0 (cinco), em cada componente curricular. 2. Os resultados das avaliações referentes ao Ensino Religioso e aos Projetos Interdisciplinares, que integram a Parte Diversificada das Matrizes Curriculares do Ensino Médio, não serão considerados para efeito de retenção ou reprovação dos estudantes.	Documento Escolar válido mediante assinaturas e carimbos do Diretor e do Secretário Escolar e a inexistência de rasuras.

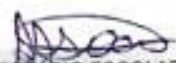
Outras Observações:

2020 - Em 2020, considerando o contexto da pandemia COVID-19, que transcende decretos e normas que permitem flexibilizar o afastamento social: considerando a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; a carga horária relativa ao ano letivo de 2020 é o somatório: da carga horária referente aos 20 dias de aulas presenciais ministradas entre 10/02 a 11/03/2020; + carga horária relativa ao período de acolhimento (22/06 a 10/07/2020); + carga horária de 13/07 a 25/09/2020; 05/10 a 26/11/2020; e 27/11/2020 a 28/01/2021; + carga horária referente à Semana Temática Letiva (28/09 a 02/10/2020).


Luis Cláudio Lopes de Araújo
Vice - Diretor / Mat. 212420-1
CED 310 Santa Maria
DCCF Nº 01 de 02/01/2020 pg 32

Santa Maria-DF
25/02/2021

DIRETOR
Assinatura


SECRETÁRIO ESCOLAR
Assinatura





GDF – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

CENTRO EDUCACIONAL 310 DE SANTA MARIA

CRE - Santa Maria

Port. 275 de 28/07/09

CL 310 Bloco H - Santa Maria - Santa Maria DF

Telefone: (61)33933857

INEP: 53068181

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

Fundamentação Legal

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9394/96; Resolução n.º 1/2016 aprovada pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em 18 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, p. 83, e republicada no DODF Nº 245, de 27 de dezembro de 2018, p. 79; Portaria n.º 15/2015 - SEEDF, alterada em seus dispositivos pela Portaria n.º 180/2019 - SEEDF.

Estudante:LETICIA BARROS DO NASCIMENTO							Código: 281255		
Data Nasc.: 23/09/2002		Sexo: F	Nacionalidade: Brasileiro(a)		Naturalidade: BRASILIA-DF				
Carteira de Identidade: 3745043				CPF: 068.040.031-10					
Filiação: ROSSYCLEIA BARROS ALENCAR; EDISON GOMES DO NASCIMENTO									
COMPONENTES CURRICULARES	1º SÉRIE			2º SÉRIE			3º SÉRIE		
BASE NACIONAL COMUM	M/C/N	CH	FALTAS	M/C/N	CH	FALTAS	M/C/N	CH	FALTAS
Arte	7.00	84	1	8.00	78	4	6.00	54	0
Biologia	8.00	82	2	7.00	86	6	5.00	64	0
Educação Física	7.50	78	5	7.00	82	6	6.50	52	0
Filosofia	7.50	82	4	8.50	80	0	5.50	64	0
Física	5.00	80	6	5.50	87	12	7.00	62	6
Geografia	6.50	80	2	6.50	80	8	9.00	78	0
História	6.50	82	3	8.00	82	8	8.00	64	0
Língua Portuguesa	7.50	162	8	8.00	141	10	7.50	128	2
Matemática	6.00	127	3	6.50	121	12	5.00	96	61
Química	9.00	80	4	8.50	80	6	6.50	64	0
Sociologia	6.00	82	0	5.50	80	2	5.00	64	4
PARTE DIVERSIFICADA									
Ensino Religioso	----	----	----	----	----	----	----	----	----
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	7.50	40	0	5.00	38	0	5.50	28	22
Língua Estrangeira Moderna - Inglês	7.50	80	6	7.50	80	2	6.50	64	0
Projeto Interdisciplinar I	9.00	20	0	8.00	20	2	8.50	36	0
Projeto Interdisciplinar II	8.00	40	4	5.00	40	14	----	34	0
Projeto Interdisciplinar III	5.50	20	1	8.50	20	0	6.00	40	0
COMPONENTES CURRICULARES CURSADOS FORA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DF									

Dias letivos	200	200	150
Faltas	49	94	95
Carga Horária Anual	1008h10min	995h50min	936h40min

ANOS	ANO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL / UNIDADE ESCOLAR	CIDADE - UF	RESUL. FINAL
1ª SÉRIE	2018	CENTRO EDUCACIONAL 310 DE SANTA MARIA	SANTA MARIA-DF	Aprovado
2ª SÉRIE	2019	CENTRO EDUCACIONAL 310 DE SANTA MARIA	SANTA MARIA-DF	Aprovado
3ª SÉRIE	2020	CENTRO EDUCACIONAL 310 DE SANTA MARIA	SANTA MARIA-DF	Aprovado

Observações:

1. Na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal:

O 2º Ciclo para as Aprendizagens corresponde ao

*1º Bloco – Bloco Inicial de Alfabetização (BIA), com início aos 6 (seis) anos de idade é equivalente ao 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, com três anos de duração.

Dispensa menção classificatória, nos termos do Parecer n.º 212/2006- CEDF, homologado pela Portaria n.º 4/2007 - SEDF e Parecer

**o 2º Bloco é equivalente ao 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, com dois anos de duração.

Dispensa menção classificatória nos termos do Parecer n.º 225/2013 – CEDF, homologado pela Portaria n.º 285/2013 – SEDF e Parecer n.º 158/2014 – CEDF, homologado pela Portaria n.º 206/2014 – SEDF.

O 3º Ciclo para as aprendizagens, correspondente aos anos finais do Ensino Fundamental. 1º Bloco (6º e 7º anos) e 2º Bloco (8º e 9º anos) da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, nos termos do Parecer n.º 159/2014-CEDF, homologado pela Portaria n.º 207/2014 - SEDF

2. Nos termos do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, a avaliação não assume caráter promocional ano a ano. Portanto, sendo admitida a retenção apenas no 3º ano. No 4º ano e 5º ano do Ensino Fundamental, das unidades escolares com organização seriada, a aprovação dar-se-á, regularmente, ou seja, ao final do ano letivo e uma vez atendidos os critérios da avaliação do desempenho escolar. Já nas unidades escolares organizadas em Ciclos para as Aprendizagens, onde ocorre o caráter processual e contínuo da avaliação formativa, a retenção ocorre apenas ao final do segundo bloco (5º ano) do Ensino Fundamental.

3. Nas unidades escolares que aderirem à Organização em Ciclos para as Aprendizagens, a avaliação não assume caráter promocional ano a ano, sendo admitida a retenção apenas no 7º ano e no 9º ano.

4. Nos 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental (e na 8ª série/9º ano), das unidades escolares com organização seriada, a aprovação dar-se-á, regularmente, ou seja, ao final do ano letivo e uma vez atendidos os critérios da avaliação do desempenho.

5. Os campos do Histórico Escolar marcados com *** (três asteriscos) nos anos finais, representam a aprovação obtida no Componente Curricular, cujo estudante cursou em Regime de Dependência – Progressão Parcial.

6. Adequação curricular na temporalidade, para estudantes com a flexibilização do tempo para realizar as atividades e o desenvolvimento de conteúdo. Resultado final: CURS TEMPORALIDADE

7. Dados transcritos na íntegra do documento de origem referente ao(s) ano(s):

LEGENDAS:	MENÇÕES/CONCEITOS/NOTAS QUE APROVAM	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
M/C/N = MENÇÃO/CONCEITO/NOTA CH = CARGA HORÁRIA BIA = BLOCO INICIAL DE ALFABETIZAÇÃO AE = APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	1. Média para aprovação: igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada componente curricular dos anos finais do Ensino Fundamental. 2. Os resultados das avaliações referentes ao Ensino Religioso e aos Projetos Interdisciplinares, que integram a Parte Diversificada das Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental, não serão considerados para efeito de Retenção ou reprovação dos estudantes.	Documento Escolar válido mediante assinaturas e carimbos do Diretor e do Secretário Escolar e a inexistência de rasuras. Equivalência ao Ensino Fundamental de 8 anos 1.º ano = Alfabetização 2.º ano = 1.ª série 3.º ano = 2.ª série 4.º ano = 3.ª série 5.º ano = 4.ª série 6.º ano = 5.ª série 7.º ano = 6.ª série 8.º ano = 7.ª série 9.º ano = 8.ª série

Outras Observações:

Santa Maria-DF
17/01/2018

DIRETOR
assinatura

Antônio Carlos Soares
Matr. 40182-4
CEP Nº 911 CEF 213 de Sª MARIA
Secretário Escolar
assinatura

